ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CGC/MF 82.892.373/0001-89

PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO

FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333

88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

## LEI No 179/94

Dá nova redação ao art. 88 da Lei Municipal no 046/85 (Lei do Plano Diretor)

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - O artigo 88 da Lei no 046/85 (Lei do Plano Diretor), de 24 de Maio de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 88 - As margens fluviais correspondentes à faixa de 10 (dez) metros nas margens dos rios, córregos e calhas de drenagem natural, sendo consideradas " non aedificandi " e de preservação permanente.

- Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- art. 3g Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei ng

Governador Celso Ramos (SC), Oi de Junho de 1994.

NERI LUX DE AZEVEDO Prefeita Manicipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.